



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 796, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO SOCIAL AO CTG GALPÃO DE ESTÂNCIA, COM VISTAS A OFERECER APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVIII RODEIO CRIOULO NACIONAL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **CTG Galpão de Estância**, inscrito no CNPJ/MF nº 83.871.608/0001-19, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* deste Artigo será repassado e utilizado pelo CTG, para auxiliar na realização do evento **“XXVIII Rodeio Crioulo Nacional”**, a ser realizado de 11 a 13 de outubro de 2013, na localidade de Passo Fundo, neste município.

Art. 2º A subvenção prevista no Artigo 1º desta Lei, destina-se à cooperação financeira do Poder Público objetivando apoiar o desenvolvimento de atividades tradicionalistas, artísticas e culturais no Município.

Art. 3º O CTG Galpão de Estância, deverá prestar contas ao município da efetiva aplicação da subvenção no objeto mencionado no Artigo 2º desta Lei, na forma exigida pelo Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, mediante assinatura de Termo de Convênio e/ou Parceria com o município e prestar contas da aplicação dos recursos financeiros em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste Artigo importará na devolução integral da subvenção, com valor atualizado ao município.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, suplementar o Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à cobertura das despesas com repasse para o CTG Galpão de Estância, conforme disposto nos Artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	04.03	Departamento de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	01.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.011	Manutenção do Departamento de Cultura
ELEMENTO	3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	44	

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 5º Constitui recursos para acorrer com as despesas do Artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	0	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	841	Refinanciamento da Dívida Interna
RECURSO	01.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amort. da Dívida Fundada e Débitos Consolidados
ELEMENTO	4.6.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	7	

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 2 de outubro de 2013.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 2 de outubro de 2013.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA